



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**LEI MUNICIPAL N.º 570/2010**  
**De 22 de Dezembro de 2010**

**Abre crédito adicional especial  
no orçamento vigente e dá outras  
providências.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.355,01 ( Cento e Quatro Mil e Trezentos Reais e Um Centavo), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

01	<b>Prefeitura Municipal de Vale do Anari</b>
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02 05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
02 05 00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
13	<b>SAUDE E SANEAMENTO</b>
13 449	<b>Sistemas de Esgotos</b>
13 449 4490	<b>Sistema de Esgotamento Sanitário</b>
13 449 4490 1038 0000	<b>Mant. Termo de Compromisso NRTC/ PAC 432/09</b>
4.4.90.51.00	<b>Obras e Instalações..... 104.355,01</b>
230 001.001	<b>Recursos Próprios do Município</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial de dotação orçamentária.:

**Anulação:**

02.003.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
99.999.9990.2049.0000	<b>FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA</b>
<b>9.9.99.99.99</b>	<b>Reserva de Contigência ..... ( - ) R\$ 104.355,01</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.**

*Edimilson Maturana da Silva*  
**Prefeito Municipal**